

---

# Nota Metodológica – Conta Financeira e Conta de Patrimônio Financeiro

## Conta financeira

A conta financeira registra as operações que envolvem ativos financeiros e passivos realizadas entre setores institucionais ou entre setores institucionais e o resto do mundo, por meio de instrumentos financeiros. Todas as operações financeiras – transações - entre setores institucionais e entre a economia nacional e o resto do mundo são registradas na conta financeira, que cobre todas as operações que implicam uma transferência de propriedade de ativos financeiros, incluindo a criação e a liquidação de haveres financeiros.

As operações financeiras – transações - referem-se às variações líquidas de ativos financeiros (aquisições menos cessões) e às variações líquidas de passivos (emissão menos reembolso), de acordo com os instrumentos financeiros. As transações financeiras definem-se, assim, como relações entre unidades institucionais residentes ou entre elas e o resto do mundo, por acordo mútuo, que envolvem a criação líquida ou mudança de propriedade de ativos financeiros e de passivos.

A conta financeira mostra como os setores e a economia nacional, quando deficitários, obtêm os recursos financeiros necessários através da contratação de responsabilidades ou pela cessão de ativos e como os setores e a economia nacional, quando superavitários, aplicam o excedente adquirindo ativos financeiros ou reduzindo seus passivos. O saldo da conta financeira – variação líquida de ativos financeiros menos as variações líquidas de passivos, ou capacidade/necessidade de financiamento da conta financeira – é igual à capacidade/necessidade de financiamento, saldo da conta de capital.

No Sistema de Contas Nacionais - SCN, os instrumentos financeiros estão classificados em sete categorias, baseados principalmente nos critérios de liquidez e das características legais que descrevem a forma de relacionamento entre o credor e o devedor. Na conta financeira os instrumentos recebem a codificação F, enquanto na conta de patrimônio financeiro, a codificação é AF.

### F.1 - Ouro monetário e direitos especiais de saque

O ouro monetário inclui o ouro que se encontra em poder do Banco Central do Brasil e que se mantém como ativo de reserva. Os direitos especiais de saque são ativos internacionais de reservas criados pelo Fundo Monetário Internacional - FMI, sendo atribuídos aos países-membros na proporção das respectivas cotas naquele organismo internacional.

### F.2 - Numerário e depósitos

O numerário compreende as notas e moedas em circulação que se utilizam normalmente para efetuar pagamentos. Os depósitos se subdividem em depósitos transferíveis e outros depósitos. O primeiro grupo compreende aqueles que podem ser imediatamente conversíveis

em numerário ou facilmente transferíveis através de cheques, ordem de pagamentos, cartão de crédito ou similar e utilizados normalmente para efetuar pagamentos. Os outros depósitos são aqueles que não podem ser utilizados para fazer pagamentos, como os depósitos de poupança não transferíveis e os depósitos a prazo.

### **F.3 - Títulos, exceto ações**

Os títulos são instrumentos negociáveis que servem como comprovante da existência de uma dívida. Esta categoria inclui, entre outros, letras, bônus, certificados de depósitos negociáveis, títulos de dívida, debêntures, derivativos financeiros, papel comercial, valores respaldados com ativos e instrumentos análogos normalmente negociáveis no mercado financeiro.

Os derivativos financeiros são instrumentos vinculados a outros instrumentos financeiros, ou a indicadores específicos, mercadorias etc., por meio dos quais podem ser negociados riscos específicos nos mercados financeiros. Nesta categoria incluem-se, por enquanto, somente os contratos de opções e os *swaps*.

Os títulos são classificados segundo o prazo de vencimento, considerando o prazo residual<sup>1</sup> para as emissões cujas contrapartes são residentes, e prazo original para aquelas ocorridas entre residentes e não residentes, e vice versa. Os conceitos de curto e longo prazo correspondem a prazos até e superiores a um ano, respectivamente.

### **F.4 - Empréstimos**

Os empréstimos são ativos financeiros que se criam quando os credores emprestam fundos diretamente aos devedores e que estão registrados em documentos não negociáveis. Incluem-se também nessa categoria os direitos ou passivos frente ao FMI que estão sob a forma de empréstimos.

Os empréstimos são classificados segundo o prazo de vencimento, considerando o prazo residual<sup>1</sup> para aqueles cujos credores e devedores são residentes, e prazo original para aqueles ocorridos entre residentes e não residentes, e vice versa. Os conceitos de curto e longo prazo correspondem a prazos até e superiores a um ano, respectivamente.

Nesta categoria não se incluem os empréstimos intercompanhia ocorridos entre residentes e não residentes, e vice versa. Eles estão considerados em Outros débitos/créditos.

### **F.5 - Ações e outras participações**

A categoria de ações e outras participações compreende todos os instrumentos e registros em que se reconhecem os direitos sobre o valor residual das sociedades, uma vez satisfeitos os direitos de todos os credores. Incluem as ações cotadas em bolsas de valores, ações não cotadas, outras participações e participações em fundos de investimento. As outras participações consistem em todas as formas de capital próprio, exceto as ações cotadas e não cotadas.

---

<sup>1</sup> Prazo a decorrer até o vencimento do título.

## **F.6 - Reservas técnicas de seguros**

As reservas técnicas de seguros se subdividem em reservas de seguros de vida e fundos de pensão e outras reservas. As primeiras incluem, majoritariamente, os direitos líquidos das famílias sobre as provisões técnicas constituídas para fazer face às indenizações e benefícios da previdência complementar. As outras reservas incluem operações sobre provisões para prêmios não recebidos, provisões para sinistros e outras provisões técnicas dos seguros não vida.

## **F.7 - Outros débitos/créditos**

Fazem parte deste instrumento os créditos comerciais e adiantamentos e uma rubrica residual de outros. Os créditos comerciais e adiantamentos englobam as operações em direito financeiro resultantes de crédito concedido por fornecedores de bens e serviços e de adiantamento de pagamentos relativos a trabalhos em curso ou a iniciar. Na rubrica outros estão consideradas as contas não descritas anteriormente, ou seja, os montantes que não estão relacionados com o fornecimento de bens e serviços, como também os empréstimos intercompanhia ocorridos entre residentes e não residentes, e vice versa.

## **Conta de patrimônio financeiro**

A conta de patrimônio financeiro é uma declaração elaborada, no início e no fim do período contábilístico, dos valores dos ativos financeiros que se tem em propriedade e dos passivos existentes por um setor institucional ou pela economia nacional, utilizando-se também as mesmas sete categorias de ativos financeiros.

O saldo na conta de patrimônio é o patrimônio líquido, o qual é definido como o valor de todos os ativos detidos por uma unidade ou setor institucional, menos o valor de todos os passivos pendentes. Consequentemente, as variações do patrimônio líquido só podem ser explicadas após análise de todas as variações nas rubricas que compõem a conta de patrimônio.

A conta de patrimônio financeiro é demonstrada pelas contas de patrimônio inicial e patrimônio final e pela conta de variações de patrimônio. Essa última registra, no decurso do período contábilístico, as variações no patrimônio financeiro, decorrentes de operações financeiras – transações – (anteriormente descritas) e de outras variações de ativos - revalorizações – e de outras variações de volume.

As informações do patrimônio financeiro referentes a títulos e ações cotadas estão valoradas a preço de mercado.

As transações podem então ser derivadas, residualmente, como a diferença de estoques (posições) entre o início e o fim de um período, deduzidos quaisquer outros fluxos:

Transações = Estoque final - Estoque inicial - Revalorizações - Outras variações de volume

Na conta de revalorização consideram-se as variações no valor dos ativos financeiros e passivos que decorrem de flutuações de preços ou variações nas taxas de câmbio. Na conta outras variações de volume, incluem-se o aparecimento ou desaparecimento de ativos (como a

monetização do ouro etc), o reconhecimento pelo credor de que um direito financeiro não se pode cobrar, devido à bancarrota ou a outros fatores e a consequente remoção do direito do balanço do credor, em conjunto com a remoção da dívida do devedor, ou ainda às alterações de reclassificação dos instrumentos financeiros.